

EIXO TEMÁTICO 9 | QUESTÕES DE GÊNERO, RAÇA/ETNIA E SEXUALIDADES

COMBATE AO RACISMO E À INTOLERÂNCIA RELIGIOSA: a importância da implantação das ações afirmativas relacionadas às questões étnico-raciais no Brasil

COMBAT RACISM AND RELIGIOUS INTOLERANCE: the importance of implementing affirmative actions related to ethnic-racial issues in Brazil

Elisangela de Oliveira Inácio¹
Hermano Gomes de Farias Junior²
Jaqueline Figueredo Silva³
Jailma da Costa Batista⁴

RESUMO

Neste artigo, a partir de uma revisão sistemática, serão abordadas as relações étnico-raciais, o racismo e a intolerância religiosa com objetivo de analisar as desigualdades econômicas e socioculturais engendradas por uma relação desigual de poder, a partir das questões de raça/etnia. Com base no referencial histórico-dialético, apresenta um breve resgate sobre a colonização eurocêntrica no Brasil e o reconhecimento do processo de exploração a partir da escravização de negros e negras no país. O debate destaca a importância da luta antirracista e a defesa da oferta de ações afirmativas em políticas públicas no combate ao racismo e às diversas formas de opressões. E vem reafirmar o papel fundamental de resistência das religiões afro-brasileiras para a identidade racial no Brasil.

Palavras-Chave: Questões étnico-raciais. Racismo. Ações afirmativas. Intolerância Religiosa.

ABSTRACT

In this article, based on a systematic review, ethnic-racial relations, racism and religious intolerance will be addressed with the aim of analyzing the economic and socio-cultural inequalities engendered by an unequal power relationship, based on issues of race/ethnicity. Based

¹ Doutora em Serviço Social pela Universidade Federal de Pernambuco (UFPE). Professora do Departamento de Serviço Social da Universidade Federal da Paraíba (DSS/UFPB). E-mail: elisangelainacio@hotmail.com

² Mestrando em Serviço Social / Bolsista Capes (UFPB). E-mail: hermano.jr1@gmail.com

³ Mestranda em Serviço Social / Bolsista Capes (UFPB) E-mail: jaqueline.figueredo8@live.com

⁴ Mestranda em Serviço Social (UFPB). Especialista em Saúde Hospitalar (Residência Multiprofissional – UFPB). E-mail: jailmassbatista@gmail.com

on the historical-dialectical framework, it presents a brief review of Eurocentric colonization in Brazil and the recognition of the process of exploitation based on the enslavement of black men and women in the country. The debate highlights the importance of the anti-racist fight and the defense of offering affirmative actions in public policies in the fight against racism and various forms of oppression. And it reaffirms the fundamental role of resistance of Afro-Brazilian religions for racial identity in Brazil.

Keywords: Ethnic-racial issues; Racism; Affirmative actions; Religious intolerance.

1 INTRODUÇÃO

O debate sobre a questão étnico-racial e a intolerância religiosa no Brasil vincula-se a história das desigualdades socioculturais e, principalmente, da exploração econômica dos sujeitos marginalizados ao longo do desenvolvimento das relações de sociabilidade impostas no país. Inclusive, ao refletir através da dominação europeia, o não reconhecimento de diferentes grupos étnicos como sendo originários desta terra, ao reproduzir o sentimento de não pertencimento dos povos negros e indígenas ao território brasileiro.

O processo de colonização eurocêntrica no Brasil e escravização dos negros e dos povos indígenas instituiu a invisibilidade desses grupos e determinou no país uma identidade sociocultural que desconsiderou por décadas, a diversidade linguística, cultural e religiosa de grupos de várias etnias e costumes na formação da sociedade brasileira. Através da dominação instituída, [...] os negros foram compelidos a incorporar-se passivamente no universo cultural da nova sociedade” (Ribeiro, 2015, p. 87).

Com as transformações societárias e mediante a consolidação das relações capitalistas de produção, a exploração do trabalho tornou-se a base fundamental de sustentação e expansão das desigualdades econômicas e sociais engendradas por uma relação desigual de poder a partir das questões de gênero, classe, raça/etnia. A divisão técnica do trabalho segue referendada pelo sexo e pela cor da pele de homens e mulheres, cuja submissão ao sistema aumenta a partir da legitimação do racismo estrutural, da reprodução do preconceito étnico-racial e da intolerância religiosa e cultural que também atravessam as lutas de classe estabelecidas historicamente no Brasil até o contexto atual.

Os dados extraídos a partir do Departamento Intersindical de Estatística e Estudo Socioeconômico (DIEESE, 2023)⁵ sobre as dificuldades da população negra no mercado de trabalho revelam que a taxa de desocupação dos negros é sistematicamente superior à dos demais trabalhadores, correspondendo a mais da metade dos desocupados (65,1%). Portanto, reafirma a dificuldade real das pessoas negras de serem absorvidas pelas relações formais de reprodução social no país.

Somado a esse indicador tem-se o fenômeno da violência que reflete um elevado índice de homicídios praticados contra as pessoas negras. Pois, o Atlas da Violência (2023)⁶ aponta que nesta última década, os indícios de redução de homicídios estão mais presentes entre os não negros, do que entre os negros. Essa realidade torna-se ainda mais agravante quando é transversalizada pelas violências de gênero presentes, sobretudo, entre as mulheres negras.

Discutir sobre as desigualdades presentes e as formas de discriminações sociais reproduzidas a partir do recorte de raça/etnia nos exige apreender o processo de descolonização da África e da América do Sul. Bem como analisar os impactos econômicos, políticos e socioculturais que impuseram a padronização do idioma, da religião e dos padrões de cultura e comportamento nas comunidades afro-indígenas em todo território brasileiro a partir de uma herança eurocêntrica e que se espraia perante o neocolonialismo e a geração de novos conflitos étnicos e de classes.

Entender essas questões é fundamental para a reformulação e implementação de políticas públicas que reduzam a desigualdade étnico-racial, religiosa e de gênero no Brasil, e que promova o combate ao racismo e a todas as formas de discriminação. Nesta direção, problematizar um saber antirracista, decolonial e libertário é necessário para fortalecer uma educação antirracista e o enfrentamento à intolerância religiosa no Brasil.

⁵Os dados analisados são da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua, realizada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (PnadC-IBGE) e referem-se ao 2º trimestre de 2023. Cf. DIEESE, Departamento Intersindical Estudo Sócio Econômico. **As dificuldades da população negra no mercado de trabalho** [Especial 20 de novembro de 2023 - Dia da Consciência Negra]. 2023. Disponível em: <https://www.dieese.org.br/boletimespecial/2023/conscienciaNegra2023.pdf>. Acesso em 07. abr. 2024.

⁶IPEA, Instituto de Pesquisa e Economia Aplicada. **Atlas da Violência 2023**. / coordenadores: Daniel Cerqueira; Samira Bueno. Brasília: Ipea; FBSP, 2023. Disponível em: <https://www.ipea.gov.br/atlasviolencia/arquivos/artigos/9350-223443riatlasdaviolencia2023-final.pdf>. Acesso em: 07. abr. 2024.

2 QUESTÕES ÉTNICO-RACIAIS E A LUTA ANTIRRACISTA NO BRASIL

A historiografia revela que durante a era das grandes navegações os países europeus buscavam elevar seus poderes econômicos por meio da exploração do novo mundo em busca de adquirir novos territórios para a extração de matérias primas, ouro e demais riquezas, o que se dava por meio de invasões violentas, sobretudo, no continente americano, dominando, escravizando e dizimando civilizações. Tal processo culminou na construção de uma ideologia eurocêntrica dominante e racista lançada pelas nações europeias que se colocavam como "raça civilizada" e predominantemente branca.

Moura (1994), afirma que o racismo é fruto da concepção europeia que idealizou e propagou que povo não-europeu e não-branco deveria ser considerado inferiores culturalmente e intelectualmente, portanto, ao longo de todo o processo de colonização foram animalizados e tachados como seres "selvagens", "bárbaros" e "inferiores".

O quantitativo de pessoas escravizadas, o longo tempo de duração desse processo e a forma como a política de escravatura foi supostamente abolida no Brasil foram determinantes para a emergência do capitalismo dependente e periférico no país e para a penetração do capital monopolista nos segmentos mais dinâmicos da economia nacional (Botelho, 2019).

Lélia Gonzalez assinala que é o capital que reproduz o racismo. "A maioria dos brancos recebem seus dividendos do racismo a partir de sua vantagem competitiva no preenchimento das posições que, na estrutura de classes, implicam as recompensas materiais e simbólicas" (1982, p. 62). Portanto o processo de dominação econômica, política, social e cultural pelas potências capitalistas emergente legitimam uma política necro-racista.

O racismo estrutural e sua perspectiva dominante "educa" inclusive os próprios negros, e cumpre uma função ideológica de mantê-los em lugares sociais de subserviência, além de reproduzir a responsabilização moral pelas suas condições de vida e trabalho através de um discurso de naturalização das desigualdades étnico-raciais e de classe instituído historicamente na relação entre Estado e sociedade civil (Botelho, 2019). Inclusive,

(...) as características do Estado brasileiro não escondem a sua linhagem ao mostrar-se como um legítimo herdeiro do princípio do poder soberano, que reproduz o racismo, moderno, capitalista, colonialista, patriarcal (branco) através de políticas institucionais postas em prática pelo necro-racista estado brasileiro (MORAES, 2020, p. 06).

Almeida (2019), assevera que a história da raça ou das raças é a história da constituição política e econômica das sociedades contemporâneas. A racialização das relações sociais constituídas ao longo de todo o processo colonial escravista e suas contradições fundamentais se perpetuam na sociedade pelo racismo moldando uma rede de privilégios, em detrimento da pobreza, miséria e subalternização da população negra, indígena, quilombola, e não branca.

Para Botelho (2019), para fortalecer uma luta antirracista e anticapitalista no Brasil se faz necessário não apenas o reconhecimento da construção da raça atrelada ao fator biológico como estratégia para a dominação das Américas. Mas, também entender a apreensão da materialidade e historicidade do trabalho dos escravizados para a construção da urbanidade em territórios que favorecem o funcionamento da economia capitalista, desumanizada e que não poupa o aniquilamento dos mais marginalizados.

Na Europa, o fascismo e o liberalismo econômico são suas ideologias perfeitas. Nas Américas e no Brasil, em particular, a colonialidade (do poder, do saber, do ser e da natureza) justifica as supostas superioridades de raça, de classe, patriarcal, heterossexual, cisnormativa e epistemológica, baseadas no racismo xenofóbico ufanista e nacionalista, que no conjunto justifica a subordinação e a exploração dos colonizados, negros, indígenas, mulheres, LGBTQIA+, trabalhadores, assalariados ou não (MORAES, 2020, p. 23).

Até os dias de hoje os negros sofrem com a desumanização e com o racismo estrutural e institucional e enfrentam um Estado que insiste em destituir e negar os seus direitos, e contribuir com a prática genocida. Para que se tenha uma sociedade antirracista se faz necessária a criação de leis e normas para reprimir e punir práticas racistas, e a elaboração de políticas públicas para a população negra e iniciativas coletivas que promovam a sua inserção nos espaços da sociedade de maneira equânime e no sentido de assegurar uma reparação histórica e devida (Silva; Dias, 2021).

Botelho (2019) nos lembra que a luta antirracista exige a promoção de uma educação antirracista, requer o ensino da história da África e do povo negro incorporando o seu próprio protagonismo, demanda a valorização das lutas quilombolas e da cultura e religião afro-indígena e de matrizes africanas, além do combater o racismo religioso e a necropolítica que atinge principalmente a juventude negra no Brasil.

3 INTOLERÂNCIA RELIGIOSA E COMBATE AO RACISMO RELIGIOSO

O Brasil é um país marcado por sua diversidade cultural e religiosa desde a colonização pelos povos eurocêntricos e, em especial, pela invasão dos portugueses que instituíram de forma arbitrária, a catequização dos povos indígenas através dos jesuítas, ocasionando a marginalização histórica das práticas religiosas de indígenas e negros que foram escravizados e trazidos da África, cujos descendentes lidam ainda na atualidade, com a intolerância e o desrespeito às suas crenças e culturas.

Entende-se que a intolerância religiosa reside na imposição de uma supremacia branca que reproduz a discriminação aos cultos afro-indígenas ao longo do processo de construção da identidade racial dos povos brasileiros e vem fortalecendo o racismo religioso no país. O valor das religiões de matrizes africanas durante a escravização do povo negro traduzia uma trajetória de dor, perseguições e perdas. Historicamente, a população negra enxerga na fé e na ancestralidade, uma ferramenta potente de resistência e luta contra o racismo.

O racismo religioso condena a origem, a existência, a relação entre uma crença e uma origem preta. O racismo não incide somente sobre pretos e pretas praticantes dessas religiões, mas sobre as origens da religião, sobre as práticas, sobre as crenças e sobre os rituais. Trata-se da alteridade condenada à não existência. Uma vez fora dos padrões hegemônicos, um conjunto de práticas culturais, valores civilizatórios e crenças não pode existir; ou pode, desde que a ideia de oposição semântica a uma cultura eleita como padrão, regular e normal seja reiteradamente fortalecida. (Nogueira, 2020, p.47)

Nesse contexto é evidente que o racismo transcende a questão da cor da pele, e atinge profundamente as origens, crenças, culturas e tradições sagradas de comunidades estigmatizadas, que diariamente lutam contra a negação de suas raízes ancestrais africanas. Essa luta se transforma em um protagonismo de resistência e sobrevivência, uma vez que as diferenças raciais determinam as posições que os indivíduos ocupam na sociedade, sendo influenciadas pelas relações capitalistas de reprodução social.

A resistência das religiões afro-brasileiras contra a intolerância e no combate ao racismo religioso visa a garantia do direito a uma identidade racial e social, cujo desafio consiste no enfrentamento cotidiano às práticas de desrespeito, demonização aos rituais e a destruição de objetos considerados sagrados, ataques aos templos e outras formas de violências físicas e

verbais proferidas por pessoas intolerantes, preconceituosas e que incitam o ódio sobre segmentos historicamente marginalizados.

A intolerância religiosa e a discriminação racial estão intrinsecamente ligadas à formação de uma estrutura estatal herdada desde o período colonial a partir dos colonizadores, que defendiam a evangelização das populações subjugadas, incluindo indígenas e africanos escravizados, como sendo uma parte integral da missão colonial (Fernandes, 2017).

Embora a Declaração Universal dos Direitos Humanos estabelece o direito à liberdade de consciência e prática religiosa,

Artigo 18º - Toda a pessoa tem direito à liberdade de pensamento, de consciência e de religião; este direito implica a liberdade de mudar de religião ou de convicção, assim como a liberdade de manifestar a religião ou convicção, sozinho ou em comum, tanto em público como em privado, pelo ensino, pela prática, pelo culto e pelos ritos (ONU, 1948).

A realidade empírica registra situações preocupantes marcada por atos de violência praticados contra as religiões de matriz africana e afro-indígena e registram ataques em terreiros de Candomblé, Jurema e Umbanda, alimentando disputas entre praticantes cristãos e favorecendo alguns líderes conservadores e religiosos, inclusive no cenário político brasileiro e que usurpam do poder do Estado. Todavia é dever do Estado contribuir para o combate aos discursos de ódio disseminados por líderes religiosos e políticos que reproduzem a perpetuação da intolerância, instigam novos conflitos e praticam o preconceito.

Por outro lado, no campo jurídico-educacional destaca-se a criação da Lei N° 10.639 de 2003, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional visando a inclusão no currículo oficial da Rede de Ensino, a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira", com o objetivo de promover uma educação antirracista, combater o racismo e a intolerância religiosa nos espaços da educação brasileira. Pois, defende-se que:

O papel primordial que a educação possui na busca pela eliminação de todas as formas de preconceito e discriminação, dado que o processo educativo envolve a reflexão acerca dos valores morais e religiosos socialmente construídos e determinantes na identificação do que é "certo" ou "errado" (Silva e Soares, 2015, p.6).

Porém, mesmo após vinte anos de criação dessa lei, constata-se a resistência de escolas de ensino fundamental, médio e universidades de validar o ensino centrado numa educação antirracista de fato. Aposta-se no papel crucial que a educação deve assumir no combate ao

racismo e na desconstrução dos estereótipos criados em torno principalmente das religiões de matrizes africanas e afro-indígenas, tendo em vista que fomentar o diálogo inter-religioso e o respeito à pluralidade das crenças promoverá a convivência pacífica entre diferentes tradições religiosas.

Dessa maneira, assegurar direitos e proteção a uma população vulnerável implica lidar com uma variedade de desafios e conflitos que ocorrem dentro do próprio Estado. Diferentes abordagens e teorias embasam esse processo, influenciando as estratégias e ações adotadas em todas as esferas de atuação (Fernandes, 2017).

Dito isto, expressa-se uma urgência para o enfrentamento das práticas racistas, através de mais incentivo à formulação e implementação de políticas públicas que visam a redução às desigualdades étnico-raciais e o combate ao racismo religioso.

Nesta direção, outros avanços no âmbito das políticas públicas merecem destaque:

- a tipificação do racismo como crime inafiançável na Constituição Federal de 1988 – Lei nº 7.716/89, define os crimes resultantes de Preconceito de Raça ou de Cor;
- a Lei n. 10.639/03, que altera a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e torna obrigatório o ensino da história da África e da cultura africana e afro-brasileira no ensino básico;
- o Estatuto da Igualdade Racial (Lei n. 12/288/10), que define à população negra a efetivação da igualdade de oportunidades, a defesa dos direitos étnicos individuais e coletivos e difusos e o combate à discriminação e às demais formas de intolerância étnica;
- a implantação de cotas raciais e sociais nas universidades federais – Lei n. 12.711/12, e das cotas raciais para concursos públicos – Lei n. 12.990/14;
- a Lei n. 14.611/23, que dispõe sobre a igualdade salarial e critérios remuneratórios entre homens e mulheres e altera a Consolidação das Leis do Trabalho.

Em 2023, após um intenso período de recessão de direitos e de desmonte de políticas públicas e sociais liderados no Governo de Jair Bolsonaro, considerado pelos segmentos progressistas da sociedade e pelos movimentos sociais, um governo ultraliberal, com práticas antidemocráticas e fascistas, que reproduzia discursos racistas e de intolerância, obteve-se finalmente, com as eleições em 2002, um novo pleito e reordenamento da agenda política, diante a vitória de Luís Inácio Lula da Silva para Presidente da República.

No atual governo, assiste-se à adoção de novas estratégias de enfrentamento ao racismo e medidas que buscam fortalecer as Políticas de Promoção da Igualdade Racial. Dentre as medidas anunciadas, propôs-se a implementação do Programa “Aquilomba Brasil” para

atender às necessidades sociais e coletivas da população quilombola; a criação do grupo de trabalho interministerial para elaboração do novo Programa Nacional de Ações Afirmativas; a elaboração do Plano Juventude Negra, com vistas à redução de homicídios e vulnerabilidades sociais para a juventude negra; além de outras ações e estratégias para o atendimento das necessidades da população portuária do Rio de Janeiro, com a criação do Centro de Referência de Herança Africana no local e de novos projetos e programas de ações afirmativas e que visam à equidade nos serviços de saúde. Ainda, ações de enfrentamento ao racismo religioso e ao combate à violência contra os povos originários e que afligem as comunidades tradicionais de matriz africana e povos de terreiros.

Tais medidas somam-se a outras iniciativas no âmbito da seguridade social ampliada e propiciam a construção de espaços democráticos entre o governo e a sociedade em busca da formulação, implementação e avaliação de políticas públicas no combate ao racismo e a todas as formas de opressão.

4 CONCLUSÃO

Nesse trabalho foram fomentadas breves análises sobre as questões étnico-raciais, o racismo e a intolerância religiosa enquanto expressões da questão social no Brasil e com a finalidade de destacar a importância do fortalecimento das lutas sociais e da promoção de uma educação antirracista nos espaços democráticos de educação, formação e capacitação profissional visando o enfrentamento às desigualdades socioculturais geradas a partir das relações capitalistas de produção e do processo de sociabilidade dos indivíduos.

O racismo se apresenta desde a sua origem como a rejeição aos comportamentos que contraria um padrão tradicional eurocêntrico, sendo utilizado como uma ferramenta de opressão e exploração do gênero humano via escravização dos povos negros para legitimar o acúmulo de riquezas, a propriedade privada, o poder do Estado e as desigualdades.

No decorrer do debate exposto refletiu-se acerca dos prejuízos gerados a partir das práticas de intolerância religiosa e de discriminação racial, que fortalecem o próprio racismo e desrespeitam as religiões de matrizes africanas e afro-indígenas permeadas pelo discurso de ódio e satanização dos ritos praticados por pessoas vinculadas à Jurema Sagrada, a Umbanda, ao Candomblé, etc.

Há uma forte relação do racismo estrutural com as políticas públicas e que está presente no cotidiano, uma vez que – empiricamente, a população negra corresponde a um dos principais segmentos marginalizados e desprovidos de acesso aos serviços e atingidos pela negação de direitos. Observa-se que a discriminação racial também ocorre no interior das instituições públicas e privadas configurando a forma de racismo institucional.

Um dos riscos mais alarmantes gerados a partir da desigualdade racial e do racismo são as diferentes violências praticadas contra a população negra e que tem culminado na morte de negros e negras no país. Face a esse contexto evidencia-se a necessidade de se fortalecer a luta antirracista e anticapitalista no Brasil e assegurar a liberdade e os direitos da população negra.

Portanto é necessário ampliar os mecanismos de tensionamento político e estar atento aos formuladores de políticas públicas, no sentido de exigir deles a criação de leis de combate ao racismo, a oferta de equipamentos sociais e assegurar a efetividade de ações afirmativas, de inclusão e de promoção da igualdade e da equidade dos povos negros, indígenas e quilombolas, considerando a racialização da população e a transversalidade do recorte de gênero, raça/etnia e classe social.

REFERÊNCIAS

ALMEIDA, Silvio. **Racismo Estrutural**. São Paulo: Pólen, 2019.

BOTELHO, J. RACISMO E LUTA ANTIRRACISTA NO BRASIL: uma análise necessária para o avanço da estratégia anticapitalista. *Revista Trabalho Necessário*, v. 17, n. 34, p. 171-191, 27 set. 2019. Disponível em: <https://periodicos.uff.br/trabalhonecessario/article/view/38049>. Acesso em: 09 abr. 2024.

BRASIL. **Lei Nº 10.639, de 09 de janeiro de 2003**. Altera a Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br>. Acesso em 07 de abril de 2024.

BRASIL. Ministério da Igualdade Racial. **Governo do Brasil anuncia pacote pela igualdade Racial**. Disponível em: https://www.gov.br/igualdaderacial/pt-br/assuntos/copy2_of_noticias/governo-federal-anuncia-pacote-pela-igualdade-racial. Acesso em: 07. abr. 2024.

FERNANDES, Nathalia Vince Esgalha. A raiz do pensamento colonial na intolerância religiosa contra religiões de matriz africana. *Revista Calundu*, [S. l.], v. 1, n. 1, 2017. DOI: 10.26512/revistacalundu.v1i1.7627. Disponível em: <https://periodicos.unb.br/index.php/revistacalundu/article/view/7627>. Acesso em: 12 abr. 2024.

GONZALEZ, Lélia. **Lugar de negro**. Rio de Janeiro: Marco Zero, 1982.

MORAES, Wallace de. AS ORIGENS DO NECRO-RACISTA-ESTADO NO BRASIL CRÍTICA DESDE UMA PERSPECTIVA DECOLONIAL & LIBERTÁRIA. *Revista Estudos Libertários*, v. 2, n. 6, p. 5/27-5/27, 2020.

MOURA, Clóvis. **O racismo como arma ideológica de dominação**. *Princípios*, n. 34, p. 28- 38, 1994.

NOGUEIRA, Sidnei. **Feminismos Plurais: Intolerância Religiosa**. São Paulo. Editora Polén, 2020.

ONU, Organização das Nações Unidas. **Declaração Universal dos Direitos Humanos**, 1948. Disponível em: <<https://www.unicef.org/brazil/declaracao-universal-dos-direitos-humanos>>. Acesso em: 12 abr. 2024.

ORTEGAL, Leonardo. Relações raciais no Brasil: colonialidade, dependência e diáspora. *Serviço Social & Sociedade*, São Paulo, n. 133, p. 413-431, set./dez., 2018. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/ssoc/a/zxQfQVHgVLVdr8ZMvQRHMkz/abstract/?lang=pt>. Acesso em: 12 abr. 2024.

RIBEIRO, Darcy. **O povo brasileiro: a formação e o sentido do Brasil**. – 3. ed. – São Paulo: Global, 2015.

SILVA, Luciana dos Santos; DIAS, Mônica Nazaré Picanço. DEMOCRACIA TRANSNACIONAL: Uma proposta de educação antirracista inspirada em Paulo Freire. *Revista da Faculdade de Direito do Sul de Minas*, [S. l.], v. 37, n. 2, 2021. Disponível em: <https://revista.fdsu.edu.br/index.php/revistafdsu/article/view/415>. Acesso em: 12 set. 2023.

SILVA, Lucilia Carvalho da; SOARES, Katia. A intolerância religiosa face às religiões de matriz africana como expressão das relações étnico-raciais brasileiras: o terreno do combate à intolerância no município de Duque de Caxias. *Revista EDUC- Faculdade de Duque de Caxias*, v. 1, n. 3, p. 1-13, 2015. Disponível em: chrome-extension://efaidnbnmnibpcjpcglclefindmkaj/https://uniesp.edu.br/sites/_biblioteca/revistas/20170608150213.pdf. Acesso em: 12 abr. 2024.